



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº15.163, DE 15 DE MAIO DE 2020.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO
III, ART. 16 DO DECRETO Nº
15.132, DE 27 DE ABRIL DE
2020.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Nova Venécia, por meio do Decreto N° 15.075, de 18 de março de 2020, alterado pelo Decreto n° visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto n° 4651-R, de 15 de maio de 2020, do Governo do Estado do Espírito Santo, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando a Portaria n° 086-R, de 15 de maio de 2020, do Secretário de Estado da Saúde do Espírito Santo, que dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. O inciso III, art. 16 do Decreto n° 15.132, de 27 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Fica mantida a suspensão:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

III - do funcionamento de academias de esportes de todas as modalidades, **até dia 24 de maio de 2020;**

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 15 dias do mês de maio de 2020.


Mário Sérgio Lubiana
Prefeito